TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº:	**1026974-06.2019.8.26.0224**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Bardella S.a. Indústrias Mecânicas e outros**
Requerido:	**Romário Reis dos Santos e outros**

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA FÁBRICA SOROCABA (UPI 3), CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELAS R. DECISÕES DE 10.06.2021 E 16.12.2022, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Bardella") - PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, bem como no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 08/03/2021 e homologado em 10/05/2021, a Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), abaixo descrita.
Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão, na forma de UPI 3 – Fábrica Sorocaba, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no **dia 06/07/2022, às 15 horas, neste Fórum, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060.**

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1. Terrenos e Construções;

1.1.2. Equipamentos;

1.2. PREÇO

1.2.1. O valor de avaliação da UPI 3 – Fábrica Sorocaba, segundo os Anexos ao Aditivo, é de R$ 117.056.754,00 (cento e dezessete milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2. A proposta não poderá apresentar valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853A06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de Alienação das UPIs.

1.4. TERRENOS E CONSTRUÇÕES

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.5. EQUIPAMENTOS

Vide lista constante no ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Disponibilização de Informações. As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativas às UPIs, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.7. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade (CNPJ ativo e atos societários vigentes), devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva;

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853A06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido no Edital de Alienação Judicial, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

2. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital:

i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

3. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO
As Condições Precedentes previstas no item 2. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

4. QUALIFICAÇÃO
Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos ITENS DE "CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA".

5. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

5.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, conforme Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM Juízo, bem como na forma dos arts. 60 e 142, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

5.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, no **Juízo da 9ª Vara Cível de Guarulhos, localizada na Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, no dia 06/07/2022, às 15 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;**

5.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

5.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o MM. Juízo identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853A06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

5.5. Locatário. O atual locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel, em igualdade de condições com a melhor proposta, podendo igualar a melhor proposta obtida no leilão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE
Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 3.
Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO
A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853A06.

fls. 28139

das propostas.

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

Ainda, o MM. Juízo e as Recuperandas, no momento de declarar a proposta vencedora, considerarão as cláusulas qualitativas.

Além do critério quantitativo presente no item 1.3, qualitativamente, será considerada como critério de desempate, proposta que tenha como previsão a utilização de ex-colaboradores do grupo Bardella na UPI adquirida, explicitando a quantidade mínima de colaboradores que irão ser aproveitados pela proponente.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE

Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 2.

Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA FÁBRICA SOROCABA (UPI 3), CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELAS R. DECISÕES DE 10.06.2021 E 16.12.2022, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Bardella) - PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, bem como no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 08/03/2021 e homologado em 10/05/2021, a Unidade Produtiva Isolada (UPI), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão, na forma de UPI 3 Fábrica Sorocaba, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 06/07/2022, às 15 horas, neste Fórum, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060.

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1. Terrenos e Construções;

1.1.2. Equipamentos;

1.2. PREÇO

1.2.1. O valor de avaliação da UPI 3 Fábrica Sorocaba, segundo os Anexos ao Aditivo, é de R$ 117.056.754,00 (cento e dezessete milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2. A proposta não poderá apresentar valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de Alienação das UPIs.

1.4. TERRENOS E CONSTRUÇÕES

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 988152D.

fls. 28140

1.5. EQUIPAMENTOS

Vide lista constante no ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Disponibilização de Informações. As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativas às UPIs, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.7. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade (CNPJ ativo e atos societários vigentes), devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva;

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido no Edital de Alienação Judicial, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

2. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital:

i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

3. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO
As Condições Precedentes previstas no item 2. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

4. QUALIFICAÇÃO
Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos ITENS DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA.

5. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

5.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, conforme Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM Juízo, bem como na forma dos arts. 60 e 142, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

5.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, no Juízo da 9ª Vara Cível de Guarulhos, localizada na Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, no dia 06/07/2022, às 15 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

5.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

5.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o MM. Juízo identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

5.5. Locatário. O atual locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel, em igualdade de condições com a melhor proposta, podendo igualar a melhor proposta obtida no leilão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 988152D.

fls. 28141

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE

Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 3.

Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUÍZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) IMMA, CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELA R. DECISÃO DE 10.06.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Bardella) PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRAMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (Procedimento Competitivo), a Unidade Produtiva Isolada (UPI), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão conjunto, na forma de UPI 6 IMMA, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) (Plano) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 06/07/2022 às 15 horas, neste Fórum, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060 [Nota RFFA: o procedimento será determinado pelo juiz].

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1.50% (cinquenta por cento) da totalidade das cotas sociais da empresa Indústria Metalúrgica e Mecânica da Amazônia Ltda. inscrita no CNPJ/ME sob o n. 17.692.901/0004-37 (IMMA), detidas pela Bardella S/A Indústrias Mecânicas (Bardella), conforme previsto na Cláusula 8.1. do Plano;

1.2. PREÇO

1.2.1.O valor de avaliação da UPI 6 IMMA, segundo os Anexos ao Plano, é de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2.A proposta não poderá apresentar valor inferior a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1.Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de
Alienação das UPIs.

1.3.2.Os credores quirografários poderão utilizar seus créditos sujeitos à recuperação judicial, [após a aplicação do bônus de adimplemento], como lance no processo competitivo da UPI 6 IMMA, observando o valor de reserva previsto no Anexo [5] do PRJ. [Caso o respectivo crédito, após a aplicação do bônus de adimplemento, não seja suficiente para satisfazer o valor de reserva, o complemento do valor de arrematação deverá ser efetivado em moeda corrente nacional].

1.4. COTAS EM PARTICIPAÇÃO

1.4.1 A UPI 6 IMMA corresponderá às cotas descritas no item 1.1.1 acima e conforme o Plano, bem como no Laudo Técnico de Avaliação, constante do Anexo I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 988170F.